

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE " CUITEGÍ "

Lei nº 39 de 1 de Dezembro de 1 967.

Autoriza ao Poder Executivo,
a construção de calçamento, e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE " CUITEGÍ ", Estado da Paraíba,/
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a se-//
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir/
o calçamento e colocar meio-fios nas ruas desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terão dota-
ções próprias consignadas no orçamento de 1 968.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro
de 1 968, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE " CUITEGÍ ", em 1º de
Dezembro de 1 967.

*Posição favorável
da Comissão de Viacao
e Obras Publicas*

*João Hilário da Silva
João de Araújo Duarte*

Waldemar Farias

Waldemar Farias
- Prefeito Municipal-

Lei nº 39 de 1 de Dezembro de 1967.

Manoel Lute de Morais
Humberto de Melo Moura
Zirio Tiburcio da Silva
Jorge de Araujo Dutra
João Barauna da Silva
José Alexandre de Sousa

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o calçamento e colocar meio-fios nas ruas desta cidade.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terão dotações próprias consignadas no orçamento de 1968.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE "CUTIGI", em _____ de _____

Dezembro de 1967.

Waldemar Farias
- Prefeito Municipal -

Passos favoráveis
da Comissão de Viagem
e Obras Públicas
Jorge de Araujo Dutra
Zirio Tiburcio da Silva